

Orientação 8/2024

Implantação da Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC, por meio da Portaria SEEC nº 449, de 18/06/2024

Trata da implantação da **Plataforma Eletrônica PARCERIAS GDF MROSC**, sistema oficial para o processamento das parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros ou não, conforme o disposto no art. 86 do Decreto Distrital nº 37.843/2016 e de acordo com o art. 1º do Decreto Distrital nº 45.755, de 30/04/2024.

A Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC, disponível em <https://parcerias.df.gov.br/>, é o sítio eletrônico oficial onde os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) podem processar as parcerias regidas pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), regulamentado pela Lei Nacional nº 13.019/2014 e pelo Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Essa ferramenta possibilita o registro de instrumentos, de documentos e de tomadas de decisão com ampla transparência nas diversas etapas do processo, visando permitir o exercício do controle social e possibilitando o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos.

A Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos (SUPPE/SEPLAN/SEEC) informa que a Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC foi parametrizada de acordo com as legislações que versam sobre o MROSC no nível nacional e distrital e também nos modelos constantes no Manual MROSC/DF, disponível em <https://www.casacivil.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/11/Manual-MROSC-DF-FINAL.pdf>.

O uso e funcionamento da Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC foram disciplinados pela **Portaria SEEC nº 449, de 18/06/2024**, publicada no DODF de 21/06/2024.

8.1 - Procedimentos Iniciais:

- a) Requisitar a adesão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que deverá ser formalizada pelo dirigente órgão ou entidade ao Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.
- b) Estabelecer cronograma entre as partes (órgão ou entidade e SUPPE);
- c) Preencher a **planilha de configurações iniciais**, a ser disponibilizada pela Unidade Central de Gestão da Plataforma Eletrônica (Unidade de Gestão da Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC e Relacionamento com o Terceiro Setor - UGPAR/SUPPE/SUPLAN/SEEC);

- d) Preencher a **planilha de perfis de usuários**, onde será feito mapeamento de quem fará uso do sistema e de todas as funcionalidades a que terá acesso;
- e) Aguardar a concessão de acessos e atribuição de perfis;
- f) Para mais informações, acessar o **Protocolo de Adesão à Plataforma Eletrônica - Parcerias GDF MROSC**, disponível em <https://cygnus-gdf-prod.s3.sa-east-1.amazonaws.com/portal/40bfc66d271df8e54eee9b31f1426507.pdf>, no site parcerias.df.gov.br. A versão desse protocolo de adesão, disponível no SEI na data desta orientação, também consta no DOC SEI [143565490](#);

8.2 - Prazo para **SOLICITAR** a adesão:

ATENÇÃO: Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal que tenham parcerias que envolvam transferência ou não de recursos financeiros terão **até 60 dias, prorrogáveis, uma única vez, por igual período**, a contar da publicação do Decreto nº 45.755, de 30/04/2024, para aderir à Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC.

Ou seja, o prazo para solicitar a adesão é **até o dia 28/06/2024**, podendo ser **prorrogado até o dia 27/08/2024**.

8.3 - Suporte ao usuário:

Unidade de Gestão da Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC e Relacionamento com o Terceiro Setor, vinculada diretamente à Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/SUPLAN/SUPPE/UGPAR).

- Objetivo: oferecer apoio técnico e metodológico aos órgãos e entidades do GDF, com vistas a facilitar o processo de adesão ao sistema e a contribuir com a eficiência e eficácia na gestão das parcerias.
- Telefones: (61) 3248-7747 e 3364-2353.